



-----**ACTA 37/2017**-----

-----**Da reunião extraordinária de 27 de Novembro**-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Ana Sofia da Fonseca Casebre, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**DELIBERAÇÕES DIVERSAS**-----

-----**ACTAS**- Tendo sido distribuídas antecipadamente as actas dos dias vinte e seis e trinta de Outubro e seis de Novembro foram todas aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A MOVALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Município celebrou contrato de aluguer de pista de gelo, pelo período de 1 de Dezembro de 2017 a 7 de Janeiro de 2018, para que a mesma seja um polo de diversão na época natalícia e assim um factor de atracção a Almeirim, o que contribuiu para a dinamização do comércio local;-----



-----A MOVALMEIRIM manifestou interesse de fazer a gestão do equipamento, durante o período da quadra natalícia, o que permitirá por um lado ser a associação assumir alguns encargos com o funcionamento do espaço como por outro, a realizar receita que permite atenuar determinadas dificuldades e desenvolver novos projectos para os comerciantes;-----

-----Assim, proponho ao executivo, nos termos das alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que delibere a celebração do presente Protocolo, conforme minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIO DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA A DESENCADear AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA CCE-CIMLT E A EDP-COMERCIAL, COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, SA**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O fornecimento de energia eléctrica é fundamental para o funcionamento do Município, e verificando-se uma necessidade actual de proceder à aquisição dos mesmos por se encontrar a terminar o ajuste directo celebrado ao abrigo do Acordo Quadro anterior.-----

-----A adesão do Município à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), através da celebração do Contrato de Mandato Administrativo em vinte e sete



de Maio de dois mil e dezasseis, tem permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas, atento os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT;-----

-----Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;--

-----Em dez de Novembro de dois mil e dezassete foi celebrado Acordo Quadro entre a CIMLT e a EDP Comercial, para fornecimento de energia eléctrica;-----

-----O prazo de vigência do novo Acordo Quadro é de dez de Dezembro de dois mil e dezassete a trinta e um de Dezembro de dois mil e dezanove, pelo que a despesa com os ajustes directos celebrados ao abrigo do mesmo, implicará a consequente repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, acrescidos de IVA à taxa legal.-----

-----Pese embora sejam considerados preços unitários, face aos consumos até à presente data, prevê-se a seguinte repartição de encargos orçamentais em três anos económicos, a saber:-----

-----ano de 2017: 68.599,58 euros;-----

-----ano de 2018: 823.194,95 euros;-----

-----ano de 2019: 823.194,95 euros.-----

-----O que totaliza uma previsão de realização financeira até ao valor de 1.714,990 euros, isento de IVA.-----

-----Dado que o encargo orçamental pode exceder o limite de 99.759,58 euros previsto na alínea b), do número 1, do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de Junho, torna-se, por isso, necessária a concessão de uma prévia autorização para a abertura do procedimento e realização da despesa, a qual é da competência da Assembleia Municipal de acordo com o consagrado no artigo 22º, nº 6 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão da alínea f) do número 1 do artigo 14º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

-----Considerando que, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de



locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

-----Assim, proponho que a Câmara delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para:-----

-----a) Autorizar a repartição de encargos em mais do que um ano económico, nos termos do número 1 do artigo 22 do Decreto-Lei 197/99, de 08 de Junho, em vigor por remissão de alínea f) do número 1 do artigo 14 do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro;-

-----b) Deliberar conceder autorização prévia por este órgão deliberativo, para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro;-----

-----Relativo ao ajuste directo para Fornecimento de Energia Eléctrica, a desencadear no âmbito do Acordo Quadro celebrado pela Central de Compras Electrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, em como que a Assembleia Delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DIVIDA REFERENTE À FREQUÊNCIA DE AAAF, NO ÂMBITO DA INFORMAÇÃO 49/2017/GE**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"O pedido do encarregado de educação Gonçalo Freitas, pai de três menores (Santiago, Margarida e Inês Freitas), o qual vem solicitar o perdão de dívida quanto à frequência de AAAF, para o ano escolar 2015/2016, no montante total de 220,78 euros,



valores já objecto de acordo mas que nem a mãe nem o mesmo (agora divorciados) vão conseguir liquidar;-----

-----O Gabinete de Educação, através da informação 49/2017/GE, vem propor "assim sendo, proponho que a situação seja avaliada pelo gabinete de Acção Social, e caso seja uma situação a considerar, sugeria o perdão da dívida no valor de 220,78 euros";-----

-----O Gabinete de Acção Social emitiu parecer em 8 de Novembro de 2017, no qual conclui que "propõe-se o perdão da dívida...";-

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Almeirim, dispõe, no seu artigo 31º, relativo a "pagamentos em atraso":-----

-----1 - As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...)aprovadas em reunião de Câmara."-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e aos pareceres emitidos pelo Gabinete da Educação e Gabinete de Acção Social, proponho ao Executivo que aprecie e aprove o perdão de dívida da quantia de 220,78 euros.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ANULAÇÃO DE DIVIDA REFERENTE À FREQUÊNCIA DE CAF, NO ÂMBITO DA INFORMAÇÃO 50/2017/GE**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"O pedido do encarregado de educação Miguel Ângelo Nazaré Rosa, pai do aluno Nuno Miguel Nunes Rosa, o qual vem solicitar



o perdão de dívida quanto à frequência de CAF, para o ano escolar 2015/2016, no montante total de 220,78 euros, para os meses de Julho e Agosto de 2017, no montante total de 100,00 euros;-----

-----O Gabinete de Educação, através da informação 50/2017/GE, vem propor "assim sendo, proponho que a situação seja avaliada pelo gabinete de Acção Social, e caso seja uma situação a considerar, sugeria o perdão do valor da dívida";-----

-----O Gabinete de Acção Social emitiu parecer em 7 de Novembro de 2017, no qual conclui que "propõe-se o perdão da dívida...";-

-----O Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Almerim, dispõe, no seu artigo 31º, relativo a "pagamentos em atraso":-----

-----1 - As situações que configurem graves carências económicas, apuradas por parecer dos serviços competentes, seguindo o processo para pedido de anulação de dívida, (...)aprovadas em reunião de Câmara."-----

-----Pelo exposto, face à situação em concreto e aos pareceres emitidos pelo Gabinete da Educação e Gabinete de Acção Social, proponho ao Executivo que aprecie e aprove o perdão de dívida da quantia de 100,00 euros.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na actual redacção."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FAZCORUS**-----

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"A Associação Cultural FAZCORUS realiza nos dias 16 e 17 de



Dezembro, no Centro Cultural de Fazendas de Almeirim, os concertos de Natal, tendo solicitado apoio para fazer face às despesas com o som e luz dos referidos espectáculos.-----
-----Assim, proponho ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim conjugado com a alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio à Associação Cultural FAZCORUS, no valor de 615,00 euros, para apoio à realização dos referidos espectáculos de Natal.-----
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----
-----Às oito horas e vinte minutos foi encerrada a reunião.-----
-----E eu, _____,
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica